



DIGITALIZADO

EM: 26/06/01

FUNÇÃOÁRIO

## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

### DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 14/09/1964

PROJETO DE LEI Nº 185/1964

ASSUNTO

Da' a denominação de Henriqueta Galeno  
uma rua de Fortaleza.

VEREADOR: José Frota Bezerra e Mardônio Botelho

LEI Nº 2861 DE 29/12/1964 - Sancionada

DIOM Nº 3141 DE 31/12/1964

ARQUIVO \_\_\_\_\_



MZA.

LEI Nº 8862 DE 29 DE dezembro DE 1964.

Dá a denominação de Henriqueta Galeno a uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

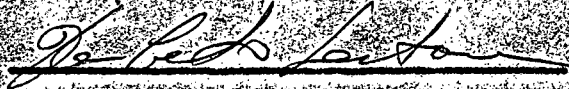
Art. 1º - É denominada de HENRIQUETA GALENO uma rua de nossa capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de dezembro de 1964.

**VIDIA**

  
\_\_\_\_\_  
Gen. Murillo Borges Moreira  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CMF



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO



Fortaleza, 06 de outubro de 1964

Of. No. 928  
TE/GR

Câmara Municipal de Fortaleza  
PROTOCOLADO 902  
Data 6/10/64

Sr. Secretário,

Em resposta ao seu ofício nº1198, de 18-9-64, anexando o projeto de lei nº185/64, de autoria dos Vereadores José Frota Bezerra e Mardônio Botelho, denominando de Henriqueta Galeno a uma rua de Fortaleza, transcrevo o parecer do Escritório Técnico do Plano Diretor:

"O Escritório Técnico do Plano Diretor, tomou conhecimento da denominação de Henriqueta Galeno para uma rua de Fortaleza, a qual constará na próxima planta da cidade".

Valho-me do ensejo para renovar meus protestos de consideração e apreço.

*Gen. Murillo Borges*  
Gen. Murillo Borges  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Sandoval Bastos

M.D. Secretário da Câmara Municipal de Fortaleza

Nesta

COMISSÃO DE URBANISMO

PARAQUER Nº 24 / 64  
AO PROJETO DE LEI Nº 185 / 64



*Impensado de  
impensas e interest  
Em 9-12-64  
J. P. de A. A. A.*

Os vereadores José Frota Bezerra e Marônio Botelho apresentaram à consideração deste Legislativo o projeto de lei incluído que denomina de Henriqueta Galeno a uma rua de Fortaleza. Encaminhado o assunto à Comissão do Plano da Cidade, esta assim se manifestou: "O Escritório Técnico do Plano Diretor, tomou conhecimento da denominação de Henriqueta Galeno para uma rua de Fortaleza, a qual constará na próxima planta da cidade".

Diante do exposto, somos pela aprovação da citada proposição.  
É o nosso parecer.

Sala das Sessões da Comissão dos Parlamentares da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de dezembro de 1964.

*[Handwritten Signature]* PRESIDENTE  
*[Handwritten Signature]* RELATOR  
*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



## COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

*Prorogado*  
*21.12.64*  
A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 185/64.

Dá a denominação de Henriqueta Galeno a /  
uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É denominada de HENRIQUE GALENO uma rua de nos-  
sa capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipi-  
pal de Fortaleza, em 1º de dezembro de 1964.

*Bastos* PRESIDENTE  
*Luís* RELATOR  
*Luís Anaya*

CMF

VFM



Of. Nº 1824/64.

Fortaleza, 22 de dezembro de 1964.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que dá a denominação de Henriqueta Galeno a uma rua de Fortaleza.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., nossos protestos de elevado apreço e consideração.

CÓPIA

*João Barros de Alencar*  
João Barros de Alencar  
Presidente

Exmº. Sr.

General Murillo Borges Moreira

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.

N E S T A.



MZA.

LEI Nº 2862 DE 29 DE Dezembro DE 1964.

Dá a denominação de Henriqueta Galeno a uma rua de Fortaleza.


A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI


Art. 1º - É denominada de HENRIQUETA GALENO uma rua de nossa capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de dezembro de 1964.

**Arquivo**

  
\_\_\_\_\_  
Gen. Marillo Borges Moreira  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CMF

*José Augusto - Secretário  
Fernando Bezerra para  
relator  
Furtado 8/10/64  
Luis Araújo*

Dá a denominação de Henriqueta Galeno a uma rua de Fortaleza.



**Aprovado em 2ª discussão**  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Provação em 1ª discussão  
Em 90/12/1964

~~Art. 1º - É denominada de HENRIQUETA GALENO uma rua de nossa capital.~~

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de setembro de 1964.

*Blayzi*  
*José Augusto*

JUSTIFICATIVA

A dra. Henriqueta Galeno era filha de Juvenal Galeno da Costa e Silva - o grande poeta popular cearense - e de D<sup>ca</sup> Maria do Carmo Cabral e Silva. Fêz seus primeiros estudos no Colégio da Imaculada Conceição e formou-se em 1918 pela Faculdade de Direito, sendo a segunda mulher cearense a atingir o bacharelato. Fundou, em 1919, o Salão Juvenal Galeno, destinado a cultuar a memória do poeta, e a incentivar o movimento cultural cearense. Esse Salão foi transformado em Casa Juvenal Galeno, mais tarde, Foi uma das fundadoras da Associação Cearense de Imprensa, em 1925. Fundou, em 1936, ano em que se comemorou o centenário de nascimento do poeta seu pai, a Ala Feminina da Casa de Juvenal Galeno, que congrega o elemento feminino da intelectualidade.

A escritora Henriqueta Galeño publicou vários livros, destacando-se "Henriqueta Galeno no Congresso Feminino e na Academia Carioca de Letras", "Juvenal Galeno, o Legítimo Criador do Populismo no Brasil", "Julia Lopes de Almeida" e "Maria Quitéria, a Primeira Mulher-Soldado do Brasil". Foi, por assim dizer, uma das figuras cearenses que atuaram mais intensamente no setor da cultura, à qual dedicou toda a existência.

A Comissão de Redação Final

Em 11/9/1964

*Blayzi*  
*José Augusto*

*A Comissão do Plano da Cidade. Em 18/9/64  
Luis Araújo*  
*ao lerado  
Dai o município  
para relatar  
Em 7/12/64  
Luis Araújo*

CMF

VRM



Of. Nº 1824/64.

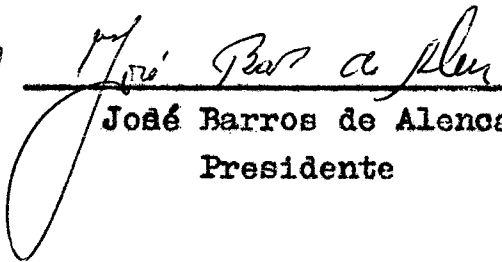
Fortaleza, 22 de dezembro de 1964.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que dá a denominação de Henriqueta Galeno a uma rua de Fortaleza.

Aproveito a oportunidade para apresentarmos V. Excia., nossos protestos de elevado apreço e consideração.

CÓPIA

  
\_\_\_\_\_  
José Barros de Alencar  
Presidente

Exmº. Sr.

General Murillo Borges Moreira

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.

N E S T A.



CMF

VEM



COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 185/64.

Dá a denominação de Henriqueta Galeno a /  
uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É denominada de HENRIQUETA GALENO uma rua de ne-  
sa capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Munic-  
pal de Fortaleza, em 14 de dezembro de 1964.

**CÓPIA**

Bartholomeu Lourenço PRESIDENTE

Luiz Augusto RELATOR

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

1872  
lei 2861 de 23-12-64  
DOM 3141 de 31-12-64

Sancionada



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



Projeto de lei No. 185/64

Assunto: Dá a denominação de Henriqueta Galeno uma rua de Fortaleza

205  
Procedência: José Frota Bezerra e Barão de Zolito

Data da entrada: 14-9-64

Rita Maria Pereira  
PROTOCOLISTA



Lei: 028611964  
Projeto: 01851964  
Autor: JOSE FROTA BEZERRA  
Assunto: R HENRIQUETA GALENO

